



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.016

DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CAMPO DE FUTEBOL “TOBIAS NOGUEIRA” LOCALIZADO A RUA JOÃO ABDALLA Nº 50 - DISTRITO DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 2.053/19** pelo senhor **VINICIUS RAMOS ZUCCHI**, representante da **Cajamar Hunters Football**, que pleiteia a “Autorização de Uso” do Campo de Futebol “Tobias Nogueira”, para realização da Rodada do Campeonato Paulista de Futebol Americano pela SPFL, a realizar-se nos dias 30 e 31 de março de 2019;

**Considerando** os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.053/19**, especialmente a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça constante de fls. 13/19;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Campo de Futebol “Tobias Nogueira”, localizado a Rua João Abdalla nº 50 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP ao senhor **VINICIUS RAMOS ZUCCHI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.678.167-9, representante da **Cajamar Hunters Football** para realização da **rodada do Campeonato Paulista de Futebol Americano**, a realizar-se nos dias 30 e 31 de março de 2019.

**§1º** A Prefeitura disponibilizará o local a partir do dia 30/03/2019 para que o responsável, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.016/19 – Fls. 02

**§2º** O responsável, senhor **VINICIUS RAMOS ZUCCHI**, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

**§3º** Na realização do evento deverá o senhor **VINICIUS RAMOS ZUCCHI**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

**Art. 2º** As obrigações e responsabilidades do senhor **VINICIUS RAMOS ZUCCHI**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de março de 2019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito